



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, medidas para a recomposição do efetivo da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina..

A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- tendo recebido demanda da Comissão de Aprovados, Excedentes e Remanescentes do Concurso da Polícia Civil de Santa Catarina, rogando os nossos bons ofícios no sentido de sugerir ao Governador do Estado que, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, recomponha o efetivo da Polícia Civil catarinense e flexibilize a “Cláusula de Barreira”;

- argui que a quebra da “Clausula de Barreira” para formação de um Cadastro de Reserva Robusto, garante a continuidade do serviço investigativo sem custos adicionais ao Tesouro Estadual e com máxima eficiência operacional;

- pondera que a falta de efetivo da Polícia Civil tornou-se alvo do Ministério Público que instaurou o Inquérito Civil 06.2018.00004141-7 para apurar a carência de pessoal nos municípios, no qual reconhece o déficit sistêmico de pessoal e necessário para cumprir a Lei Federal 14.541/2023, que exige Delegacias da Mulher operando 24 horas;

- argumenta que há viabilidade financeira e custo zero, haja vista que o concurso atual é superavitário em R\$ 6,6 milhões;

- aduz que a estrutura atual do certame ignora a “desidratação” natural do processo e a dinâmica de vacância da Polícia Civil, eis que dados históricos comprovam 51,7% dos aprovados reprovam no TAF e 27,3% são eliminados nas fases de saúde e psicologia; após a posse, o fluxo de saída é ininterrupto, 61 a 63% dos policiais nomeados no concurso de 2017 já deixaram a instituição e o envelhecimento da força policial e os problemas de saúde mental agravam o quadro;

- manter a cláusula de barreira é impor à sociedade catarinense o risco de um novo apagão investigativo em menos de dois anos, e a limitação de aprovados condena a instituição a um déficit perpétuo e desperdiça o investimento público na formação de candidatos que, por falta de margem de reserva, farão falta imediata;

- o déficit de efetivo da Polícia Civil de Santa Catarina entre o efetivo legal previsto e efetivo real é de 48%, segundo dados do Ministério Público;

- a Administração Pública estadual já consolidou precedentes ao utilizar o 6º Termo Aditivo ao Edital 01/2019 da Secretaria de Administração Prisional (SAP) para quebrar cláusulas de barreira e convocar remanescentes da Polícia Penal e

tratamento isonômico semelhante foi garantido à Polícia Militar, Polícia Científica e Corpo de Bombeiros em 2023, fatos que diante dos quais restringir a Polícia Civil torna-se injustificável;

- ressalta que cadastro não é folha de pagamento, não gera direito à nomeação, garante ao Governador total discricionariedade para convocações graduas até 2028, conforme conveniência e orçamento;

- a quebra da cláusula de barreira não interfere no cronograma atual do certame, a "Turma 1" (vagas imediatas) prosseguirá normalmente para nomeação em 2026 e, paralelamente, os candidatos remanescentes formarão "Turmas Suplementares" para a realização do TAF e demais fases no final de 2026 ou em 2027, permitindo que a ACADEPOL gerencie a logística sem sobrecarga;

- diante do diagnóstico de sub-efetivo crônico em 58% das delegacias, da pressão do inquérito instaurado pelo MPSC e da viabilidade financeira, a Comissão de Aprovados pede: publicação de termo aditivo para utilização do 6º Termo Aditivo ao Edital 01/2019 da SAP/SC para flexibilizar as cláusulas barreira dos Editais 01/2025 e 02/2025 da PCSC, autorizando o prosseguimento de todos os candidatos que atingiram a nota mínima (50 pontos) na prova objetiva; a consolidação do cronograma para as etapas dos remanescentes em datas posteriores (2026 e 2027), garantindo o andamento sem atrasos da turma principal; a aplicação do superávit de R\$ 6,6 milhões gerado pelo próprio concurso para custear as etapas das turmas suplementares, consolidando o custo zero da operação; e formação de cadastro de reserva, garantia estrutural para que as 900 vagas planejadas até 2028 sejam efetivamente preenchidas, criando um banco de talentos capaz de compensar imediatamente a evasão histórica de 61% e o fluxo de aposentadorias;

- trata-se de medidas de alta economicidade, segurança jurídica e máxima eficiência administrativa que prioriza a Segurança Pública de Santa Catarina e evita o exaurimento do efetivo;

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, a seguinte **Indicação**:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminha proposição da Deputada ANA CAMPAGNOLO, que sugere a Vossa Excelência medidas para a recomposição do efetivo da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Atenciosamente, JÚLIO GARCIA - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputada ANA CAMPAGNOLO



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 16/06/2026, às 11:21.
